

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2944



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5
Conselhos Municipais	5
Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	46
Dispensas	49
Secretaria de Cultura	50
Atos Administrativos	50
Comunicados	50
Conselhos Municipais	63
Convocação	63
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	64
Atos Administrativos	64
Autuações	64
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	65
Atos Administrativos	65
Notificações	65
Concursos Públicos/Processos Seletivos	72
Edital - Convocação	72
Departamento de Compras	75
Cotações	75
Licitações e Contratos	75
Aviso de Licitação	75
Homologação / Adjudicação	76
Revogação / Anulação	76

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	77
Licitações e Contratos	77
Aviso de Licitação	77
Convocação	77
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	79
Atos Oficiais	79
Portarias	79



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ FÁBIO DE SOUZA, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 22.685 de 10/11/2025, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sr. Rodrigo Schiavinatti Silva, encontra-se em gozo de férias pelo período de 12/11/2025 a 01/12/2025; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **JOSÉ FÁBIO DE SOUZA**, RG nº 24.683.826-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 12 de Novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **25 de novembro de 2025 às 08h30min, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1 - Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 2 - Certificações e relatórios todos entregues;
- 3 - Evento Senac inteligência artificial para pessoas idosas;
- 4 - Reunião de dezembro;
- 5 - Apresentação e questionamentos - Sindicato dos Bancários;
- 6 - Outros informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10311/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 145,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CERTOFFICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 46.429.550/0001-21.

Visando à Certificado Digital Modelo ECPF + Cartão com validade de 3 (anos) para Secretaria de Finanças com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11805/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000479.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JÚLIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, e a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.287.175/0001-33, sediada à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 650, Bairro das Antas, CEP 17.915-899, na cidade de Dracena/SP, com endereço eletrônico natalibrink3@hotmail.com / natalibrink7@outlook.com / natalibrink@uol.com.br e telefone (18) 3822-4000, neste ato representada por **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 12.921.615, inscrito no CPF sob o nº 069.669.058-60, residente e domiciliado à Alameda Áustria, nº 42, Bairro Jardim das Palmeiras IV, CEP 17.911-002, na cidade de Dracena/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11805/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (playground), montados e instalados em espaços públicos do Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000479/25 PREGÃO ELETRÔNICO

6632 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total					
2	00000002	LOTE 02 - BRINQUEDOS DIVERSOS	163.000,00					
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total	
	5	146.002.035	GIRA GIRA COM CADEIRA DE 6 LUGARES propria gira gira	1.620,00	UN	20	32.400,00	
	6	146.002.047	GANGORRA DE 02 PRANCHAS E 04 LUGARES ROTOMOLDADO propria gangorra	1.955,90	UN	20	39.118,00	
	7	146.002.034	BALANCO DE CORRENTE DE 3 LUGARES propria balanço	2.838,90	UN	20	56.778,00	
	8	146.002.048	ESCORREGADOR DE FERRO 03 METROS propria escorregador	1.735,20	UN	20	34.704,00	
							Valor Total dos Itens:	163.000,00
							Valor Total Geral:	163.000,00
							Valor Total da Licitação:	163.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0373-5, Conta 14.044-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 17 de novembro de 2025



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000078-2025

Processo: 11805/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (playground), montados e instalados em espaços públicos do Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16946**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000643.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Bairro Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP,

FBA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Bairro Vila Bela, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com / fbacfinanceiro@gmail.com / fbasolucoesltda@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Bairro Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP,

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.906/0001-13, sediada à Avenida José Ribeiro de Oliveira, nº 1.282, Galpão 1, Bairro Jardim San Marino 1, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico flamadistribuidoraltda@gmail.com e telefone (19) 3820-0535, neste ato representada por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 30.815-313-3, inscrito no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente e domiciliado à Rua Antonio Daldegan, nº 226, Bairro Jardim Alvorada, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP,

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliada à Rua Wilk Ferreira De Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José



do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16946, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, extrato de tomate, biscoito amanteigado, fermento em pó, leite de coco, maionese, creme de leite, agrin branco e catchup, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000643/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME							CNPJ: 04.329.927/0001-20
1	027.001.328	EXTRATO DE TOMATE	KG	Tomareli Tomareli	8.680	6,20	53.816,00
9	027.001.187	CATCHUP TRADICIONAL 3,4 KG	UN	Lanchero Lanchero	442	21,00	9.282,00
Valor Total Geral:							63.098,00
6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							CNPJ: 08.528.442/0001-17
2	027.001.331	BISCOITO AMANTEIGADO - DIVERSOS SABORES	KG	RENATA NACIONAL	4.903	13,38	65.602,14
Valor Total Geral:							65.602,14
30026 - FBA SOLUCOES LTDA							CNPJ: 34.168.174/0001-80
5	027.001.335	LEITE DE COCO - 200ML	FRA	KININO	1.239	4,81	5.959,59
6	027.001.398	MAIONESE EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 3 QUILOS	UN	QUERO	367	25,70	9.431,90
7	027.001.336	CREME DE LEITE UHT	UN	LIDER	1.815	14,38	26.099,70
Valor Total Geral:							41.491,19
32037 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							CNPJ: 51.635.906/0001-13
3	027.001.332	BISCOITO AMANTEIGADO - DIV SABORES - COTA RESERVADA PARA ME/EPF 25%	KG	RENATA KG	1.635	15,99	26.143,65
4	027.001.333	FERMENTO EM PÓ	PO	TRISANTI PT	1.806	2,64	4.767,84
8	027.001.163	AGRIN BRANCO	FRA	NEVAL FRS	3.221	1,96	6.313,16
Valor Total Geral:							37.224,65
Valor Total da Licitação:							207.415,98

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ELIZABETE ALEIXO – ME: Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2,

FBA SOLUÇÕES LTDA: Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5,

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta 26065-7,

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: Banco Santander, Agência 0434, Conta 13.005131-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 10 de novembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FBA SOLUÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA
FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000107-2025

Processo: 16946/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, extrato de tomate, biscoito amanteigado, fermento em pó, leite de coco, maionese, creme de leite, agrin branco e catchup, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000718.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

APONTUAL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.817/0001-19, sediada à Rua Estevão de Oliveira, nº 64, Bairro Jardim Montanhês, CEP 30.730-660, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico comercial@apontual.com / michele@apontual.com e telefone (31) 3658-4356, neste ato representada por **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI**, brasileira, casada, diretora, portadora do RG nº MG-14.035.722, inscrita no CPF sob o nº 107.380.076-84, residente e domiciliada à Rua Craveiro Lopes, nº 140, Apartamento 402, Bairro Gameleira, CEP 30.535-590, na cidade de Belo Horizonte/MG;

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.406.359/0001-75, sediada à Avenida Claudionor Barbieri, nº 1.300A, Bairro Centro, CEP 17.250-027, na cidade de Bariri/SP, com endereço eletrônico contato@hidrodomi.com / licitacao@hidrodomi.com e telefone (16) 3289-8420, neste ato representada por **GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 25.454.179-3, inscrito no CPF sob o nº 213.587.098-66, residente e domiciliado à Rua Otília Soares de Mello, nº 1111, Lote 23, Bairro Royal Park, CEP 14028-506, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.500.671/0001-82, sediada à Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, nº 58, Bairro Jardim Esmeralda, CEP 05.366-130, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico lastor@lastor.com.br e telefone (11) 3549-2412, neste ato representada por **MARIA THEREZA CARVALHO**, brasileira, casada, sócia, portadora do RG nº 9.363.097-9, inscrita no CPF sob o nº 000.487.858-22, residente e domiciliada à Rua Nápoles, nº 1001, Bairro Jardim Colibri II, CEP 06.712-380, na cidade de Cotia/SP;

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.345.126/0001-88, sediada à Rua Francisco Antonio Amorim, nº 97, Bairro Vila Amorim, CEP 18.115-230, na cidade de Votorantim/SP, com endereço eletrônico matspanaservices@gmail.com e telefone (15) 99844-8650, neste ato representada por **MATHEUS SPOSITO LUCAS**, brasileiro, casado, empreendedor, portador do RG nº 42694727, inscrito no CPF sob o nº 472.314.628-80, residente e

domiciliado à Rua Ana Fernandes Rodrigues, nº 45, Bairro Jardim Paulista, CEP 18.113-163, na cidade de Votorantim/SP;

61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.370.966/0001-05, sediada à Rua Olinda, nº 945, Bairro São José, CEP 37.980-000, na cidade de Cássia/MG, com endereço eletrônico pedro0_machado@hotmail.com e telefone (35) 99161-4945, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 19.855.648, inscrito no CPF sob o nº 135.624.056-93, residente e domiciliado à Rua Cerrado, nº 05, Bairro São Francisco, CEP 37.980-000, na cidade de Cássia/MG;

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.600.991/0001-00, sediada à Rua Doutor José Stilitano, nº 370, Bairro Ouro Fino, CEP 18.055-680, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico igor.reche@hotmail.com e telefone (15) 99158-3559, neste ato representada por **IGOR RECHE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 419668822, inscrito no CPF sob o nº 459.209.678-97, residente e domiciliado à Rua Carmen Galan Archilla, nº 370, Bairro Parque Três Meninos, CEP 18.016-200, na cidade de Sorocaba/SP;

SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico sanitop@sanitop.com.br / licitacao.sanitop@gmail.com e telefone (41) 99848-0344, neste ato representada por **LUIS FERNANDO STRESSER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 11804950, inscrito no CPF sob o nº 301.990.939-20, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, nº 94, Bairro Pilarzinho, CEP 82.115-060, na cidade de Curitiba/PR;

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.202.203/0001-26, sediada à Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 573, Bairro Jardim Piazza Di Roma, CEP 18.051-795, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico hsuares@suaresquimica.com.br e telefone (15) 3202-9213, neste ato representada por **HAROLDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.522.217-0, inscrito no CPF sob o nº 156.123.501-63, residente e domiciliado à Rua Olinda de Almeida Mastrandea, nº 67, Bairro Jardim Piazza di Roma, CEP 18.051-795, na cidade de Sorocaba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, destinados ao tratamento e a manutenção da qualidade da água das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12(doze)



meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000718/25 PREGÃO ELETRÔNICO

6648 - APONTUAL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.307.817/0001-19

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	181.001.003	CLORO GRANULADO (DICLORO) 10 KG DESTINADO 25% AO ME/EPP	BAL	UNICLOR UNICLOR - DICLORO 56%	325	155,00	50.375,00
3	181.001.024	HOPOCLORITO DE CALCIO BALDE DE 10KG AMPLA PARTICIPAÇÃO	BAL	UNICLOR UNICLOR- HIPOCLORITO DE	750	158,00	118.500,00
4	181.001.019	HIPOCLORITO DE CALCIO BALDE 10KG ME/PP	UN	UNICLOR UNICLOR- HIPOCLORITO DE	250	230,00	57.500,00

Valor Total Geral: 226.375,00

6723 - HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.406.359/0001-75

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	181.001.002	CLORO GRANULADO (DICLORO) 10 KG AMPLA CONCORRENCIA	BAL	PROPRIA PROPRIO	1.000	121,40	121.400,00

Valor Total Geral: 121.400,00

29128 - LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.500.671/0001-82

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	181.001.021	ASPIRADOR OLIMPICO CONEXÃO P/ MANGUEIRA 1 1/2 POL	UN	SODRAMAR ASPIRADOR OLIMPICO	2	5.273,15	10.546,30

Valor Total Geral: 10.546,30

32901 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	181.001.004	ALGICIDA CHOQUE 5 LTS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY ALGICIDA DE CHOQUE SUARES	300	52,00	15.600,00
6	181.001.005	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 5 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY ALGICIDA DE MANUTENÇÃO SUARES	150	40,00	6.000,00
7	181.002.013	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE	LT	NELLY ELIMINADOR DE OLEOSIDADE SUARES	100	20,00	2.000,00
10	181.001.008	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE 5 LITROS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY PH- REDUTOR DE PH SUARES	500	30,00	15.000,00
11	181.001.009	LIMPA BORDAS COM 01 LITRO EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NELLY BORDAS SUARES QUIMICA	300	9,00	2.700,00

Valor Total Geral: 41.300,00

33941 - RECHÊ SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL L

CNPJ: 53.600.991/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	181.001.013	ESCADA PARA PISCINA 4 DEGRAUS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	propria proprio	10	790,00	7.900,00

Valor Total Geral: 7.900,00

36582 - SANITOP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 53.710.803/0001-04

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	181.001.010	KIT TESTE PH/CLORO KIT EXCLUSIVO ME/ EPP	UN	Keep Clor Fita Teste Chemie	50	35,00	1.750,00
13	181.001.022	ESTOJO DE TESTE PH E CLORO ME/PP	UN	Keep Clor Kit Teste pH/Cloro Chemie	50	35,01	1.750,50
14	181.001.011	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO (METRO) 1.1/2 POLEGADAS EXCLUSIVO ME/EPP	MT	Fortyflex .	200	18,33	3.666,00
15	181.001.020	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO (METRO) 2 POL ME/PP	MT	Fortyflex .	100	19,29	1.929,00
16	181.001.012	PENEIRA CATA FOLHAS REDE 12CM EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Pooltec .	30	79,95	2.398,50
18	181.001.014	CABO TELESCOPIO 6 METROS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Pooltec .	10	198,34	1.983,40
21	181.001.016	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Pooltec .	40	54,87	2.194,80
22	181.001.017	ASPIRADOR GRANDE 8 RODINHAS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	Pooltec .	20	100,33	2.006,60

Valor Total Geral: 17.678,80



37729 - 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS							CNPJ: 58.345.126/0001-88		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
19	181.001.023	KIT TRAVA RAPIDA DO CABO TELESCOPICO ME/PP	UN	CONF TERM DE REF	50	80,20	4.010,00		
20	181.001.015	AREIA PARA FILTRO, EMBALAGEM COM 25 KG EXCLUSIVO ME/EPP	UN	CONF TERM DE REF	50	85,95	4.297,50		
							Valor Total Geral:		8.307,50
37730 - 61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO							CNPJ: 61.370.966/0001-05		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
9	181.001.007	FLOCULANTE + CLARIFICANTE COM 5 LTS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	NOVAC EMBALAGEM DE 5 LITROS	300	44,16	13.248,00		
							Valor Total Geral:		13.248,00
							Valor Total da Licitação:		446.755,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

APONTUAL COMÉRCIO LTDA: Banco Inter, Agência 0001, Conta 38542627-5,

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Banco do Brasil, Agência 3235-2, Conta 125.560-6,

LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 6998-1, Conta 10293-8,

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS: Banco do Brasil, Agência 6931-0, Conta 44371-9,

61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO: Banco do Brasil, Agência 0624-6, Conta 24644-1,

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA: Banco C6 S/A, Agência 0001, Conta 31292053-9,

SANITOP COMERCIAL LTDA: Banco do Brasil, Agência 3041- 4, Conta 34563-6,

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Banco do Brasil, Agência 6962-0, Conta 32883-9,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 23/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de novembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LAYANE TEIXEIRA CASALECHI
APONTUAL COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ
HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARIA THEREZA CARVALHO
LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MATHEUS SPOSITO LUCAS
58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MACHADO
61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

IGOR RECHE MORAES
RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIS FERNANDO STRESSER
SANITOP COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

HAROLDO SOARES DA SILVA
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000124-2025

Processo: 17969/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, destinados ao tratamento e a manutenção da qualidade da água das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19368
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000784.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Bairro Centro, CEP: 15.950-000, na cidade de Santa Adélia/SP, e a empresa **PAPELARIA MEC MATÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Bairro Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 3382-4617 / (16) 99703-7944, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Chlorita Penteado Martins, nº 687, Bairro Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19368, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA (saco celofane e laço fácil), para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000784/25 PREGÃO ELETRÔNICO

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA

CNPJ: 31.892.816/0001-09

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.713	SACO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 15X22 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	GALA GALA	180	6,02	1.083,60
3	003.001.715	SACO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 20X30 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	GALA GALA	180	10,94	1.969,20
4	003.001.716	SACO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 25X35 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	GALA GALA	180	15,50	2.790,00
5	003.001.717	SACO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 30X45 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	GALA GALA	180	23,00	4.140,00
6	003.001.718	SACO CELOFANE TRANSPARENTE TAMANHO 45X60 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	GALA GALA	180	63,77	11.478,60
						Valor Total Geral:	21.461,40
						Valor Total da Licitação:	21.461,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA: Banco Itaú, Agência 0649, Conta 15220-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 26/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 14 de novembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000137-2025

Processo: 19368/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA (saco celofane e laço fácil), para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 54/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 129/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3258****ADITIVO Nº 06****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representador por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 42267890836, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva/SP, e a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos - CEP: 01204-001, na cidade de São Paulo - SP com endereço eletrônico contratos.licitacoes@portoseguro.com.br / edital.licitacoes@portoseguro.com.br, e telefone (011) 3366-3258 / (011) 3366-5263, neste ato representada por **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG nº 18.304.552 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83, residente e domiciliado à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-002, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º129/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02/3258, **CONTRATO 54/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículos na lista de Seguro Veicular, conforme tabela abaixo:

LISTA SEGURO		
Inclusão de veículos		
1	RENAULT MASTER PRO L2	FHH5F83
2	RENAULT MASTER PRO L2	Q SX1F19
3	RENAULT MASTER VAN 16 LUGARES 2.3	93YF62S02TJ331288
4	RENAULT MASTER VAN 16 LUGARES 2.3	93YF62S04TJ331289
5	RENAULT MASTER 16 LUGARES 2.3	93YF62S01TJ331282

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 7.007,57 (sete mil e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente a inclusão dos 5 veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.03.01; F.P. 04.122.0002.2014; C.E. 3.3.90.39.69; Ficha 127; FR 01; Código de Aplicação 110.000.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/11/22526. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



CONTRATO Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/17135

CODIGO AUDESP: 2023000000293

ADITIVO Nº 04

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO MULTISSERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.662.899/0001-04, sediada à Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Jardim Califórnia, CEP 14.026-020, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico fernando@carvalhomulti.com.br e telefone (16) 3976-6464, neste ato representada por **EDMAR FREITAS CARVALHO**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 23.654.912-1 e do CPF sob nº 217.585.958-41, residente e domiciliada à Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Jardim Califórnia, CEP 14.026-020, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/17135**, **CONTRATO 119/2023**, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria, incluso fornecimento de equipamentos manuais e mecânicos ferramentas e mão de obra nos Cemitérios Nossa Senhora do Carmo e o Nossa Senhora de Fátima do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores e a concessão de retroatividade ao contrato nº 119/2023, consoante permissão e nos termos descritos no processo administrativo 2025/04/8730.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica concedido o reajuste sobre o valor mensal de **R\$ 148.948,33 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** em 11,975% conforme repactuação apresentada às fls. 267 e aprovada às fls. 268, passando assim para **R\$ 166.784,90 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETROATIVIDADE

Fica concedida a retroatividade dos valores devidos para o período de 01/01/2024 a 01/11/2025, conforme cálculo às fls. 279, na importância de **R\$ 214.911,62 (duzentos e quatorze mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.12.01, FP 18.542.0013.2049, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 566, conforme fls. 269.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no

processo administrativo nº 2025/04/8730. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ATO Nº 10 TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL (SUPRESSÃO DE VALOR)

Ao Contrato nº 118/2024, celebrado entre o município, e a Organização Social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0024-00 Filial, que tem por objeto o contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva/SP unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, núcleos de ampliados de saúde da família, academias da saúde, consultório na rua, farmácia municipal, caps II, caps ad, caps infantil, cem - centro de especialidades médicas, residência terapêutica, serviço de atendimento domiciliar, centro de reabilitação integrado e central de transportes.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do Contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **Contratante**, em observância ao que consta no Termo de Contrato nº 118/2024, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve, de forma unilateral, registrar o presente **Termo de Aditamento - Supressão de Valor**, referente ao Contrato nº 118/2024 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a supressão do valor equivalente a R\$ 165.988,32 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) do montante global do Contrato de Gestão nº 118/2024, em razão da compensação administrativa decorrente de pagamento a maior verificado no 4º Termo Aditivo, conforme apuração constante do Processo Administrativo nº 10191/2025.

1.2 O valor indevido foi identificado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-004247.989.25, o qual apontou diferença mensal de R\$ 12.777,54, totalizando R\$ 153.330,36 no período de julho/2023 a junho/2024. Após a atualização monetária pelo IPCA até agosto/2025, o valor devido foi fixado em R\$ 165.988,32, a ser retido integralmente no próximo repasse mensal (novembro/2025), para fins de recomposição do erário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo fundamenta-se:

- no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe o dever de recomposição ao erário público;
- nas Súmulas 346 e 473 do STF, que consagram o poder-dever de autotutela administrativa;
- e no parecer jurídico e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constantes às fls. 31 e 32 do Processo Administrativo nº 10191/2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1 Considerando que o valor global atual do Contrato de Gestão nº 118/2024 é de **R\$ 41.373.115,48** (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), e que será realizada a supressão do valor de **R\$ 165.988,32** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente à compensação administrativa, cujo abatimento ocorrerá de forma integral no repasse do mês de **novembro de 2025**, verifica-se que o valor a ser suprimido corresponde a aproximadamente **0,4012%** do valor global do contrato.

3.2 Em decorrência da supressão mencionada na Cláusula 3.1, o valor global do Contrato nº 118/2024 passa de **R\$ 41.373.115,48** (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 41.207.117,16** (quarenta e um milhões, duzentos e sete mil, cento e dezessete reais e dezesseis



centavos), conforme informações constantes no processo administrativo.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas, Conforme informações constantes no processo Administrativo nº 2025/5/10191.

5. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22476

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso III, letra "a" da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS SUPERIOR E INFERIOR E COLCHÃO IMPERMEÁVEL D33 CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 2025/11/22476.

Com o valor total orçado de **R\$ 3.652,00 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 18 de novembro de 2025.
PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Comunicados**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

COMUNICADO**EDITAL 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025, processo administrativo 2025/07/14904.**

Em cumprimento ao disposto no item **4.2** do Edital 003/2025, que preceitua que o que recebimento dos documentos é permanente, enquanto vigente o credenciamento, contudo, para as solicitações recebidas até **21/08/2025** serão distribuídas as demandas dos primeiros 06 (seis) meses, **COMUNICAMOS** que, após solicitações de credenciamento das inscrições realizadas no período de **22/08/2025** á **03/11/2025** avaliadas pela **Comissão de Análise da Documentação de Habilitação**, nas sessões Públicas dos dias 04 e 13 de novembro de 2025, referente à documentação protocolada pelos proponentes na forma do Edital, a **Comissão de Classificação** composta por 04 (quatro) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 62.024 de 04 de agosto de 2025 - "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO" e suas alterações vêm **DIVULGAR** o seguinte resultado:

01 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS I**1. NATAL - 02 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13/10/2025 12:21	CRD2025-133	SHEILA DA ROCHA	150	1º CREDENCIADO

2. TEMA LIVRE - 01 VAGA

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13/10/2025 12:35	CRD2025-134	SHEILA DA ROCHA	150	2º CREDENCIADO

02 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS II**3. NATAL - 01 VAGA**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 22:00	CRD2025-98	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO

4. TEMA LIVRE - 01 VAGA

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 21:52	CRD2025-96	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

03 - INTERVENÇÃO I**8. NATAL - 10 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 16:10	CRD2025-114E	CAIO MOTA MARQUES	200	1º CREDENCIADO

9. SAUDE - 05 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 17:32	CRD2025-62	RAFAEL JAIME CASTANHEIRA	150	1º CREDENCIADO

10. TRANSITO - 03 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 17:40	CRD2025-63	RAFAEL JAIME CASTANHEIRA	150	1º CREDENCIADO

11. TURISMO - 04 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 16:19	CRD2025-116E	CAIO MOTA MARQUES	200	1º CREDENCIADO

04 - INTERVENÇÃO II**14. MEIO AMBIENTE (ÁGUA) - 01 VAGA**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 22:35	CRD2025-145E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO

15. NATAL - 03 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10/08/2025 17:02	CRD2025-8	GABRIEL AMARAL GONCALVES	200	1º CREDENCIADO
21/08/2025 16:22	CRD2025-118E	CAIO MOTA MARQUES	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 23:01	CRD2025-162E	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	200	3º CREDENCIADO

16. SAUDE - 01 VAGA

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 23:08	CRD2025-163E	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	200	1º CREDENCIADO

17. TRANSITO - 01 VAGA

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 22:36	CRD2025-146E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

18. TURISMO - 03 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 16:20	CRD2025-117E	CAIO MOTA MARQUES	200	1º CREDENCIADO

05 - MUSICAL INFANTIL

20. NATAL - 02 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 17:50	CRD2025-67	RAFAEL JAIME CASTANHEIRA	150	1º CREDENCIADO

21. TEMA LIVRE - 01 VAGA

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 16:59	CRD2025-129E	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	250	1º CREDENCIADO

21/08/2025 18:04	CRD2025-69	DANILO SALOMÃO SIMÕES	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 22:37	CRD2025-148E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	3º CREDENCIADO
06/08/2025 15:43	CRD2025-6	RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA	150	4º CREDENCIADO
21/08/2025 17:54	CRD2025-68	RAFAEL JAIME CASTANHEIRA	150	4º CREDENCIADO
21/08/2025 21:03	CRD2025-82	JOÃO PEDRO BORGHİ DOS SANTOS	150	4º CREDENCIADO

06 - MUSICAL ADULTO

22. NATAL - 02 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 21:11	CRD2025-84	JOÃO PEDRO BORGHİ DOS SANTOS	150	1º CREDENCIADO

07 - TEATRO INFANTIL

23. NATAL - 02 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 17:58	CRD2025-132E	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	250	1º CREDENCIADO
21/08/2025 22:46	CRD2025-152E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	2º CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

08 - TEATRO JUVENIL**24. NATAL - 02 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 22:52	CRD2025-158E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO
21/08/2025 21:39	CRD2025-92	JOÃO PEDRO BORGHI DOS SANTOS	150	2º CREDENCIADO

09 - TEATRO ADULTO**25. NATAL - 02 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 22:51	CRD2025-156E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO
21/08/2025 21:32	CRD2025-91	JOÃO PEDRO BORGHI DOS SANTOS	150	2º CREDENCIADO

12 - DANÇA (ADULTO)**31. TEMA LIVRE - 05 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 20:56	CRD2025-80	LILIAN COELHO FRANZOTI CALIXTO	110	1º CREDENCIADO

13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**34. CARNAVALESCA - 06 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 22:54	CRD2025-159E	36.469.790 LUCAS FERNANDO PASCHOAL	180	1º CREDENCIADO
15/08/2025 13:43	CRD2025-12	JOÃO PEDRO BORGHI DOS SANTOS	150	2º CREDENCIADO
28/10/2025 10:34	CRD2025-186E	CELIA REGINA GONÇALVES CORRÊA	150	3º CREDENCIADO

17 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)**39. GRAFITE CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA - 150 M²**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03/08/2025 01:37	CRD2025-2	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	200	1º CREDENCIADO
09/09/2025 11:33	CRD2025-116	33.481.778 MELINA BELUSSE RAMOS	200	2º CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

18 - DJ I**41. FLASH BACK - 03 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
22/09/2025 07:26	CRD2025-118	SERGIO JESUS CHAIM MELHADO	150	1º CREDENCIADO

42. SERTANEJO - 04 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13/08/2025 15:01	CRD2025-9	MATHEUS PEREIRA BARILE	50	1º CREDENCIADO

23/09/2025 14:52	CRD2025-120	DJ JUNINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	150	2º CREDENCIADO
18/09/2025 09:23	CRD2025-117	GUILHERME MARTINHO LOPES	110	3º CREDENCIADO

19 - DJ II**46. ELETRONICA - 04 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13/08/2025 15:09	CRD2025-10	MATHEUS PEREIRA BARILE	50	1º CREDENCIADO
23/09/2025 14:47	CRD2025-120	DJ JUNINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	150	2º CREDENCIADO

20 - MUSICA I (SOLO)**47. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB - 11 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
18/08/2025 23:47	CRD2025-29E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
06/08/2025 13:12	CRD2025-4E	JOSÉ LANDIM NETO	150	2º CREDENCIADO
20/08/2025 20:49	CRD2025-90E	OSVALDO JÚNIO DOS SANTOS SILVA	150	3º CREDENCIADO
21/08/2025 21:46	CRD2025-93	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA	50	4º CREDENCIADO
24/08/2025 14:59	CRD2025-111	52.906.572 NAIHA DIAS REIS	200	5º CREDENCIADO
18/09/2025 14:03	CRD2025-176E	ADOLFO HENRIQUE DA COSTA	130	6º CREDENCIADO

48. MUSICA NORDESTINA - 03 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 16:25	CRD2025-119E	CAIO MOTA MARQUES	200	1º CREDENCIADO
19/08/2025 00:02	CRD2025-30E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

49. SERTANEJO RAIZ - 04 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 17:08	CRD2025-130E	48.833.145 CARLOS ALBERTO TORRES	200	1º CREDENCIADO
14/08/2025 21:23	CRD2025-18E	48.846.579 GABRIEL BIAZOLI	150	2º CREDENCIADO
21/08/2025 16:32	CRD2025-125E	CAIO MOTA MARQUES	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
19/08/2025 00:28	CRD2025-31E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
06/08/2025 13:22	CRD2025-5E	JOSÉ LANDIM NETO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

50. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO - 12 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 00:39	CRD2025-32E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
16/08/2025 13:24	CRD2025-22E	LAYANNE RAFAELLA LIRA DOS SANTOS	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 16:34	CRD2025-126E	CAIO MOTA MARQUES	200	3º CREDENCIADO
06/08/2025 14:04	CRD2025-6E	JOSÉ LANDIM NETO	150	4º CREDENCIADO

51. POP ROCK - 15 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 23:11	CRD2025-165E	MATHEUS DO AMARAL RUBIM	180	1º CREDENCIADO
20/08/2025 20:56	CRD2025-91E	OSVALDO JÚNIO DOS SANTOS SILVA	150	2º CREDENCIADO
21/08/2025 11:27	CRD2025-48	EDSON CALDAS CLEMENTINO	150	3º CREDENCIADO

19/08/2025 00:48	CRD2025-33E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
06/08/2025 15:54	CRD2025-7E	JOSÉ LANDIM NETO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

21 - MUSICA II (DUPLAS/TRIOS)

52. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB - 04 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 17:46	CRD2025-66	TAINÁ VIEIRA	200	1º CREDENCIADO
21/08/2025 20:51	CRD2025-78	PATRÍCIA PATRONI SANTOS	200	2º CREDENCIADO
08/08/2025 13:28	CRD2025-11E	JOSÉ LANDIM NETO	150	3º CREDENCIADO

6

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

20/08/2025 22:48	CRD2025-95E	CÁSSIO LUÍS DA SILVA	150	4º CREDENCIADO
21/08/2025 17:29	CRD2025-61	MARIA TEREZA ROVERI PRADO	130	5º CREDENCIADO
21/08/2025 20:51	CRD2025-77	MARIA CLARA MENDONÇA	70	6º CREDENCIADO
21/08/2025 15:32	CRD2025-111E	HEBERT MARIN PEREIRA	50	7º CREDENCIADO
21/08/2025 23:08	CRD2025-164E	IAN VIEIRA DA COSTA	50	8º CREDENCIADO
19/08/2025 12:36	CRD2025-36E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
20/08/2025 10:59	CRD2025-62E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

53. MUSICA NORDESTINA - 03 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20/08/2025 11:00	CRD2025-63E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	1º CREDENCIADO
21/08/2025 16:26	CRD2025-121E	CAIO MOTA MARQUES	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 16:02	CRD2025-56	ANA LAURA DIAS RIBEIRO	130	3º CREDENCIADO
03/10/2025 02:01	CRD2025-122	46.172.350 IRENE VIANA DE OLIVEIRA	150	4º CREDENCIADO
19/08/2025 21:48	CRD2025-48E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

54. SERTANEJO RAIZ - 02 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 21:59	CRD2025-49E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
19/08/2025 14:20	CRD2025-38E	52.117.893 EDUARDA LANDIM	230	2º CREDENCIADO
20/08/2025 14:27	CRD2025-72E	PEDRO PERES FRASSATO	150	3º CREDENCIADO
03/11/2025 14:43	CRD2025-143	FERNANDO ROBERTO DE ARAUJO	200	4º CREDENCIADO
02/10/2025 02:12	CRD2025-121	46.172.350 IRENE VIANA DE OLIVEIRA	150	5º CREDENCIADO
21/08/2025 16:30	CRD2025-124E	CAIO MOTA MARQUES	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
20/08/2025 11:08	CRD2025-65E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
17/08/2025 08:39	CRD2025-23E	JOSÉ LANDIM NETO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

7

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

55. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO - 06 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 22:06	CRD2025-50E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
19/08/2025 14:23	CRD2025-39E	52.117.893 EDUARDA LANDIM	230	2º CREDENCIADO
20/08/2025 11:11	CRD2025-66E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	3º CREDENCIADO
21/08/2025 16:38	CRD2025-127E	CAIO MOTA MARQUES	200	4º CREDENCIADO
21/08/2025 18:54	CRD2025-74	TAINÁ VIEIRA	200	5º CREDENCIADO
17/08/2025 09:04	CRD2025-24E	JOSÉ LANDIM NETO	150	6º CREDENCIADO
03/11/2025 14:40	CRD2025-142	FERNANDO ROBERTO DE ARAUJO	200	7º CREDENCIADO
25/08/2025 05:35	CRD2025-173E	40.695.640 EVERTON RODRIGUES	150	8º CREDENCIADO
20/08/2025 14:41	CRD2025-76E	PEDRO PERES FRASSATO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

56. POP ROCK - 06 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
08/08/2025 10:07	CRD2025-8E	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA	200	1º CREDENCIADO
21/08/2025 23:29	CRD2025-169E	RODRIGO BATISTA DA SILVA	200	2º CREDENCIADO
14/08/2025 21:04	CRD2025-16E	48.846.579 GABRIEL BIAZOLI	150	3º CREDENCIADO
20/08/2025 15:11	CRD2025-22	ARTHUR BRUNO BUGANÇA	150	4º CREDENCIADO
20/08/2025 21:09	CRD2025-92E	OSVALDO JÚNIO DOS SANTOS SILVA	150	5º CREDENCIADO
21/08/2025 15:32	CRD2025-112E	HEBERT MARIN PEREIRA	50	6º CREDENCIADO
19/08/2025 22:12	CRD2025-51E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
20/08/2025 11:05	CRD2025-64E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
17/08/2025 09:18	CRD2025-25E	JOSÉ LANDIM NETO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

57. GOSPEL - 04 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 14:14	CRD2025-37E	52.117.893 EDUARDA LANDIM	230	1º CREDENCIADO
20/08/2025 14:19	CRD2025-18	ADORA PRODUÇÕES LTDA	150	2º CREDENCIADO
20/08/2025 14:25	CRD2025-71E	PEDRO PERES FRASSATO	150	3º CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

58. BREGA - 02 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 22:17	CRD2025-52E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
20/08/2025 10:58	CRD2025-61E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	2º CREDENCIADO

22 - MUSICA III (BANDAS)**59. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB - 04 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20/08/2025 22:39	CRD2025-94E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
05/08/2025 11:04	CRD2025-2E	GABRIELA CAVALARO LUIZ	150	2º CREDENCIADO
19/08/2025 23:51	CRD2025-53E	JOSÉ LANDIM NETO	150	3º CREDENCIADO
21/08/2025 10:13	CRD2025-103E	51.380.010 LEONARDO MENDONCA PRIOLI	50	4º CREDENCIADO

21/08/2025 16:49	CRD2025-59	TAINÁ VIEIRA	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
------------------	------------	--------------	------------	---

60. MUSICA NORDESTINA - 02 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20/08/2025 15:45	CRD2025-79E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	1º CREDENCIADO
21/08/2025 23:18	CRD2025-168E	ANNA VALKYRIA NUNES DA SILVA 03584684420	200	2º CREDENCIADO

21/08/2025 08:27	CRD2025-43	GEISON CORDOVIL DIAS	150	3º CREDENCIADO
21/08/2025 22:00	CRD2025-99	ANA LAURA DIAS RIBEIRO	130	4º CREDENCIADO

21/08/2025 16:28	CRD2025-122E	CAIO MOTA MARQUES	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
------------------	--------------	-------------------	------------	---

20/08/2025 22:49	CRD2025-96E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
------------------	-------------	---------------------------------	------------	---

61. SERTANEJO RAIZ - 03 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 14:33	CRD2025-41E	52.117.893 EDUARDA LANDIM	230	1º CREDENCIADO
19/08/2025 16:09	CRD2025-44E	JEDERSON JOSÉ ALVES - MEI	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 16:29	CRD2025-123E	CAIO MOTA MARQUES	200	3º CREDENCIADO

20/08/2025 14:41	CRD2025-76E	PEDRO PERES FRASSATO	150	4º CREDENCIADO
------------------	-------------	----------------------	------------	----------------



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

20/08/2025 23:02	CRD2025-97E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
20/08/2025 16:11	CRD2025-84E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
19/08/2025 23:52	CRD2025-54E	JOSÉ LANDIM NETO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

62. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO - 05 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20/08/2025 23:16	CRD2025-98E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	1º CREDENCIADO
20/08/2025 14:39	CRD2025-75E	GUILHERME SOUZA ANTÔNIO	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 15:07	CRD2025-54	DANILO EDUARDO LOURENÇO	200	3º CREDENCIADO
21/08/2025 16:39	CRD2025-128E	CAIO MOTA MARQUES	200	4º CREDENCIADO
14/08/2025 20:37	CRD2025-15E	48.846.579 GABRIEL BIAZOLI	150	5º CREDENCIADO

21/08/2025 18:33	CRD2025-73	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	50	6º CREDENCIADO
------------------	------------	---------------------------	-----------	----------------

19/08/2025 14:51	CRD2025-42E	52.117.893 EDUARDA LANDIM	230	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
20/08/2025 16:11	CRD2025-85E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
20/08/2025 14:49	CRD2025-77E	PEDRO PERES FRASSATO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
19/08/2025 23:52	CRD2025-55E	JOSÉ LANDIM NETO	150	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

63. SAMBA - 05 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
16/08/2025 08:34	CRD2025-20E	22.034.639 DEIGLISSON MONTEIRO DA SILVA	250	1º CREDENCIADO
21/08/2025 17:01	CRD2025-60	TAINÁ VIEIRA	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 18:10	CRD2025-70	RAFAEL GUSTAVO ANTONIELLI	200	3º CREDENCIADO
19/08/2025 20:59	CRD2025-46E	CÁSSIO LUÍS DA SILVA	150	4º CREDENCIADO
21/08/2025 23:31	CRD2025-108	MONIQUE VITÓRIA DE LIMA	110	5º CREDENCIADO

21/08/2025 13:56	CRD2025-53	JÚLIA VITÓRIA DOS SANTOS	50	6º CREDENCIADO
------------------	------------	--------------------------	-----------	----------------

20/08/2025 23:25	CRD2025-99E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.
------------------	-------------	---------------------------------	------------	---

10**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

64. PAGODE - 05 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21/08/2025 16:40	CRD2025-57	TAINÁ VIEIRA	200	1º CREDENCIADO
21/08/2025 18:13	CRD2025-71	RAFAEL GUSTAVO ANTONIELLI	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 08:10	CRD2025-42	EDER CARLOS ALVES	150	3º CREDENCIADO
18/09/2025 14:10	CRD2025-177E	ADOLFO HENRIQUE DA COSTA	130	4º CREDENCIADO

65. ROCK - 08 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 20:23	CRD2025-45E	CAIO GUILHERME PATTERO MIRANDA DA SILVA 33848662825	230	1º CREDENCIADO
04/08/2025 16:43	CRD2025-3	CARLOS RAFAEL POMPEU	200	2º CREDENCIADO
08/08/2025 13:18	CRD2025-7	CARLOS EDUARDO MARGADONA MARQUES	200	3º CREDENCIADO
14/08/2025 21:15	CRD2025-17E	EDNES DOMINGOS POLIZELI	200	4º CREDENCIADO
19/08/2025 10:22	CRD2025-34E	ALEXSANDRO MOREIRA DA SILVA	200	5º CREDENCIADO
19/08/2025 15:08	CRD2025-43E	RODRIGO MARCÍLIO MARIN	200	6º CREDENCIADO
20/08/2025 12:19	CRD2025-69E	RODRIGO BATISTA DA SILVA	200	7º CREDENCIADO
21/08/2025 01:05	CRD2025-38	JOSE CARLOS VALADARES JUNIOR	200	8º CREDENCIADO

21/08/2025 20:57	CRD2025-81	ALEXANDER DUPAS BRAGA	200	9º CREDENCIADO
21/08/2025 21:09	CRD2025-83	LUÍS FLÁVIO FUZILE	200	10º CREDENCIADO
19/08/2025 21:27	CRD2025-47E	LUANA TURIN POETA ZAGO CEGATTI	150	11º CREDENCIADO
19/08/2025 23:53	CRD2025-56E	JOSÉ LANDIM NETO	150	12º CREDENCIADO
20/08/2025 14:59	CRD2025-21	GIOVANNA FISCHER	150	13º CREDENCIADO
20/08/2025 16:02	CRD2025-26	AMILTON PAULO BARBOZA	150	14º CREDENCIADO
20/08/2025 19:55	CRD2025-36	RENAN DA COSTA	150	15º CREDENCIADO
21/08/2025 04:56	CRD2025-40	EVERTON RODRIGUES	150	16º CREDENCIADO
21/08/2025 11:30	CRD2025-49	GIANCARLO PEREIRA DA SILVEIRA	130	17º CREDENCIADO

06/09/2025 09:43	CRD2025-115	RENAN DA COSTA	150	18º CREDENCIADO
------------------	-------------	----------------	-----	-----------------

66. POP - 04 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20/08/2025 10:20	CRD2025-59E	RODRIGO BATISTA DA SILVA	200	1º CREDENCIADO

11

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

20/08/2025 16:10	CRD2025-83E	36.069.815 VINICIUS NOBRE	200	2º CREDENCIADO
21/08/2025 21:12	CRD2025-85	LUÍS FLÁVIO FUZILE	200	3º CREDENCIADO
15/08/2025 16:49	CRD2025-19E	CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA	50	4º CREDENCIADO
20/08/2025 23:34	CRD2025-100E	17.085.514 CARLOS ROBERTO NOBRE	250	PROPONENTE SE INSCREVEU EM MAIS DE DOIS TEMAS POR MODALIDADE.

67. GOSPEL - 06 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19/08/2025 14:27	CRD2025-40E	52.117.893 EDUARDA LANDIM	230	1º CREDENCIADO
20/08/2025 14:33	CRD2025-74E	PEDRO PERES FRASSATO	150	2º CREDENCIADO
20/08/2025 15:33	CRD2025-23	ADORA PRODUÇÕES LTDA	150	3º CREDENCIADO
21/08/2025 11:24	CRD2025-47	DEIVID THEODORO LIMA	150	4º CREDENCIADO
21/08/2025 00:22	CRD2025-37	ANDRE JONAS LUCENA	50	5º CREDENCIADO

23 - MÚSICA IV (CORDAS E METAIS)**68. NATAL - 02 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
30/10/2025 15:24	CRD2025-140	40.695.640 EVERTON RODRIGUES	150	1º CREDENCIADO

69. TEMA LIVRE - 01 VAGA

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20/08/2025 15:40	CRD2025-25	ADORA PRODUÇÕES LTDA	150	1º CREDENCIADO
25/08/2025 04:45	CRD2025-171E	40.695.640 EVERTON RODRIGUES	150	2º CREDENCIADO

24 - MUSICA V - OSQUESTRA DE CÂMARA**70. NATAL - 02 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
25/08/2025 03:50	CRD2025-170E	40.695.640 EVERTON RODRIGUES	150	1º CREDENCIADO

25 - MUSICA VI (VOZES)**72. NATAL - 2 VAGAS**

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13/10/2025 10:37	CRD2025-129	MARTHA APARECIDA QUIRINO LOUZADA OCON	150	1º CREDENCIADO

12

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)

74. NATAL - 2 VAGAS

DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO NÚMERO	NOME DO ARTISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13/10/2025 13:07	CRD2025-137	MARTHA APARECIDA QUIRINO LOUZADA OCON	150	1º CREDENCIADO

CREDENCIADOS CLASSIFICADOS

CREDENCIADOS SUPLENTES

INSCRIÇÕES COM APLICAÇÃO DO ITEM 4.10

CREDENCIADOS CLASSIFICADOS COM INSCRIÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 21/08/2025

CREDENCIADOS SUPLENTES COM INSCRIÇÕES REALIZADAS APÓS A DATA DE 21/08/2025

Catanduva/SP, 17 de novembro de 2025.

DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Membro da Comissão
Matrícula: 11763

EDILAINÉ DA SILVA
Membro da Comissão
Matrícula: 1035606

ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA
Membro da Comissão
Matrícula: 990663

LEANDRO CESAR PINTO
Membro da Comissão
Matrícula: 832839

13

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



Conselhos Municipais

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, titulares e suplentes para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC**, a realizar-se no dia **26 de novembro de 2025** (quarta-feira), às **08h15** (oito horas e quinze minutos) em **primeira chamada** e às **08h30** (oito horas e trinta minutos) em **segunda chamada**, em formato ONLINE (o link será enviado 5 minutos antes), com a seguinte pauta:

- 1. LEITURA DA ATA ANTERIOR;**
- 2. LEITURA DO REGIMENTO INTERNO;**
- 3. NATAL COM VIDA 2025;**
- 4. PNAB – Política Nacional Aldir Blanc;**
- 5. 16ª FENART;**
- 6. FESTIVAL NEGRITUDE – Movimento Negro;**
- 7. DEZEMBRO – Reunião Ordinária**
- 8. OFICINAS CULTURAIS – Encerramento das aulas;**
- 9. OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO**
– O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Solicita-se a presença de todos para garantir a participação e deliberações do Conselho.

Catanduva/SP, 18 de novembro de 2025.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4344/2025	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTÔNIO DE PADUA PEROSA Nº 930	24	33	NÃO PROCURADO
4346/2025	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTÔNIO DE PADUA PEROSA Nº 999	11	23	NÃO PROCURADO
4347/2025	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DO OTIMISMO Nº 172	11	24	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

146570 - RUA ABAETE 297	117232 - AVE CANANEIA 700
157766 - AVE CANANEIA 866	117566 - RUA JACAREI 210
123471 - RUA JACAREI 655	121158 - RUA OURINHOS 61
123459 - RUA OURINHOS 71	120936 - RUA CAFELANDIA 382
164805 - RUA PIRAJUI 951	122776 - RUA PIRAJUI 1370
168631 - RUA ALTAMIRA 24	119546 - RUA ALTAMIRA 34
125831 - RUA ALTAMIRA 127	119793 - RUA ALCANTARAS 187
137242 - RUA SALTO 890	158897 - RUA SALTO 912
157718 - RUA SALTO 970	119591 - RUA SEVERINIA 24
125458 - RUA SAO MANOEL 437	134245 - AVE NOVAIS 964
135385 - RUA TAUBATE 556	116687 - RUA TAUBATE 925 POÇO
148274 - RUA INGLATERRA 818	137455 - RUA INGLATERRA 1249
139701 - RUA ARICANDUVA 280 DERIVACAO	153538 - RUA ARICANDUVA 300 DERIV
172332 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2225 PISO SUPERIOR/CASA	167118 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2472 DERIV/ CASA
123907 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1680	123909 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1750
153008 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1810	153009 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1820
127394 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1830	128303 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1845
127395 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1850	159406 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1860
153001 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1875	123891 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1935
120528 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1945	153128 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1950
123900 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1955	123894 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2025
128315 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2035	153005 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2045
123901 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2055	120524 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2065
127719 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2070	162186 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2100
168217 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2106	143760 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2118
153144 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2128 lig.r.XINGU	144648 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2160 COMERCIO
155214 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2160 CASA	167703 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2185 COMERCIO
167774 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2190	139508 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2206
139573 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2210	134002 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2215
139359 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2255	161602 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2295
139358 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2305	135455 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2315 CASA A
135456 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2315 CASA B	134286 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2326 DERIV
159723 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2330	125932 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2355
144889 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2364	137488 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2405
137807 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2465	144986 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2470
161606 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2475	161607 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2495
163026 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2534	138542 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2540
134009 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2545	151632 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2550 COM. 1
145407 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2611	164826 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2636 DERIV/FUNDOS
167708 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2645	146881 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2676
167866 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2684	154243 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2685 CASA 2
165371 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2695 COMERCIO	139364 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2725
152660 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2725 CASA 1	165912 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2725 CASA 2
135860 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2755	138505 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2760
141170 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2791	163069 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2800
168958 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2828	137808 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2835
171305 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2845 COMERCIO	161611 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2845



161612 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2855
171835 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2966
143363 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3072
139095 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3096
159346 - RUA ARICANDUVA 117
127028 - RUA ARICANDUVA 157
152960 - RUA ARICANDUVA 220
120437 - RUA ARICANDUVA 257
120438 - RUA ARICANDUVA 297
128065 - RUA ARICANDUVA 310
128085 - RUA ARICANDUVA 327
123714 - RUA ARICANDUVA 360
142417 - RUA ARICANDUVA 387 FUNDOS
128309 - RUA ARICANDUVA 390
139458 - RUA GUAXUPE 361
161664 - RUA GUAXUPE 431
117129 - AVE BARAO DOS COCAIS 45
159384 - AVE BARAO DOS COCAIS 55
159385 - AVE BARAO DOS COCAIS 104
120507 - AVE BARAO DOS COCAIS 129
123878 - AVE BARAO DOS COCAIS 169
159389 - AVE BARAO DOS COCAIS 229
159391 - AVE BARAO DOS COCAIS 269
127206 - AVE BARAO DOS COCAIS 299
152997 - AVE BARAO DOS COCAIS 353
127207 - AVE BARAO DOS COCAIS 403
134053 - AVE BARAO DOS COCAIS 450
134194 - AVE BOM SUCESSO 330
137816 - AVE BOM SUCESSO 370
143535 - AVE BOM SUCESSO 449
127127 - RUA BETIM 26
127129 - RUA BETIM 57
128277 - RUA BETIM 77
159374 - RUA BETIM 167
123717 - RUA CAMBUI 110
127038 - RUA CAMBUI 145
128095 - RUA CAMBUI 175
159356 - RUA CAMBUI 205
128312 - RUA CAMPO BELO 90
127197 - RUA LAGOA DA PRATA 55
127199 - RUA LAGOA DA PRATA 85
120503 - RUA LAGOA DA PRATA 135
127200 - RUA LAGOA DA PRATA 155
152981 - RUA MARIANA 75
127135 - RUA MARIANA 95
123812 - RUA MARIANA 145
128099 - RUA PATROCINIO 65
171762 - RUA PATROCINIO 105 FUNDOS
127122 - RUA PATROCINIO 135
128103 - RUA PATROCINIO 155
123803 - RUA TIRADENTES 59
127125 - RUA TIRADENTES 70
128274 - RUA TIRADENTES 100
120486 - RUA TIRADENTES 139
155597 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 318 DERIV
145844 - RUA JOSE DE ALMEIDA 64
152584 - RUA JOSE DE ALMEIDA 94
152691 - RUA JOSE DE ALMEIDA 158
149853 - RUA LUIZ DELFINO SALES 44
145920 - RUA LUIZ DELFINO SALES 64
170908 - RUA LUIZ DELFINO SALES 84
149850 - RUA LUIZ DELFINO SALES 138
152592 - RUA LUIZ DELFINO SALES 158 ANT 148
152725 - RUA LUIZ DELFINO SALES 188
149698 - RUA LUIZ DELFINO SALES 199 ANT 189
163038 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2900 COMERCIO
167987 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3036
169240 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3084
127212 - RUA ARICANDUVA 90
159398 - RUA ARICANDUVA 137
128061 - RUA ARICANDUVA 180
123710 - RUA ARICANDUVA 250
128064 - RUA ARICANDUVA 280
159348 - RUA ARICANDUVA 300
123712 - RUA ARICANDUVA 320
123713 - RUA ARICANDUVA 347
128089 - RUA ARICANDUVA 377
127034 - RUA ARICANDUVA 387
159352 - RUA ARICANDUVA 440
167762 - RUA GUAXUPE 381
154936 - RUA MARIANA 115 FUNDOS
128287 - AVE BARAO DOS COCAIS 54
152990 - AVE BARAO DOS COCAIS 74
127201 - AVE BARAO DOS COCAIS 128
120508 - AVE BARAO DOS COCAIS 148
127202 - AVE BARAO DOS COCAIS 198
123881 - AVE BARAO DOS COCAIS 259
127205 - AVE BARAO DOS COCAIS 289
152995 - AVE BARAO DOS COCAIS 313
161637 - AVE BARAO DOS COCAIS 390
120516 - AVE BARAO DOS COCAIS 423
120518 - AVE BARAO DOS COCAIS 513
130021 - AVE BOM SUCESSO 340
136516 - AVE BOM SUCESSO 379
170396 - AVE BOM SUCESSO 450
127128 - RUA BETIM 36
159371 - RUA BETIM 76
120493 - RUA BETIM 136
152969 - RUA CAMBUI 85
120441 - RUA CAMBUI 130
127040 - RUA CAMBUI 160
128096 - RUA CAMBUI 180
152983 - RUA CAMPO BELO 70
123815 - RUA CAMPO BELO 91
152986 - RUA LAGOA DA PRATA 60
123875 - RUA LAGOA DA PRATA 90
152987 - RUA LAGOA DA PRATA 150
152989 - RUA LAGOA DA PRATA 175
127134 - RUA MARIANA 80
159375 - RUA MARIANA 115
171904 - RUA PATROCINIO 30 FRENTE
127121 - RUA PATROCINIO 100
123799 - RUA PATROCINIO 125
127123 - RUA PATROCINIO 150
159363 - RUA PATROCINIO 180
152977 - RUA TIRADENTES 60
159364 - RUA TIRADENTES 79
123805 - RUA TIRADENTES 129
120487 - RUA TIRADENTES 170
170914 - RUA JOSE DE ALMEIDA 34
170930 - RUA JOSE DE ALMEIDA 74
145924 - RUA JOSE DE ALMEIDA 128
152588 - RUA JOSE DE ALMEIDA 208
150349 - RUA LUIZ DELFINO SALES 54
145947 - RUA LUIZ DELFINO SALES 75
165105 - RUA LUIZ DELFINO SALES 95
135605 - RUA LUIZ DELFINO SALES 139
165138 - RUA LUIZ DELFINO SALES 168
152765 - RUA LUIZ DELFINO SALES 198
165097 - RUA LUIZ DELFINO SALES 208 ANT 198



152645 - RUA LUIZ DELFINO SALES 229
150513 - RUA LUIZ DELFINO SALES 269
165337 - RUA LUIZ DELFINO SALES 289
170998 - RUA LUIZ DELFINO SALES 309
137292 - RUA LUIZ DELFINO SALES 319
165222 - RUA LUIZ DELFINO SALES 339
153068 - RUA LUIZ DELFINO SALES 439
145981 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 35
170932 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 65
145927 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 139
152650 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 179
145934 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 229
170895 - RUA NELSON MARTINES 34
152757 - RUA NELSON MARTINES 64
165139 - RUA NELSON MARTINES 85
135704 - RUA NELSON MARTINES 95
145845 - RUA NELSON MARTINES 158 ANT 148
152646 - RUA NELSON MARTINES 188
145874 - RUA NELSON MARTINES 228
146139 - RUA NELSON MARTINES 268
146144 - RUA NELSON MARTINES 278
146430 - RUA NELSON MARTINES 318
150600 - RUA NELSON MARTINES 348
135945 - RUA NELSON MARTINES 359
146134 - RUA NELSON MARTINES 379
146142 - RUA NELSON MARTINES 418
171326 - RUA NELSON MARTINES 443
150775 - RUA NELSON MARTINES 478
152554 - RUA SEDIVAL SOLDAN 24
165090 - RUA SEDIVAL SOLDAN 35
152635 - RUA SEDIVAL SOLDAN 74
149783 - RUA SEDIVAL SOLDAN 104
135712 - RUA SEDIVAL SOLDAN 138
135569 - RUA SEDIVAL SOLDAN 149
171065 - RUA SEDIVAL SOLDAN 249
171071 - RUA SEDIVAL SOLDAN 259
146132 - RUA SEDIVAL SOLDAN 269
165204 - RUA SEDIVAL SOLDAN 279
165256 - RUA SEDIVAL SOLDAN 298
153084 - RUA SEDIVAL SOLDAN 338
171020 - RUA SEDIVAL SOLDAN 378
135951 - RUA SEDIVAL SOLDAN 408
150595 - RUA SEDIVAL SOLDAN 431
136405 - RUA SEDIVAL SOLDAN 461
171016 - RUA SEDIVAL SOLDAN 511
171001 - RUA SEDIVAL SOLDAN 521
135942 - RUA SEDIVAL SOLDAN 541
136085 - RUA SEDIVAL SOLDAN 571
165201 - RUA SEDIVAL SOLDAN 581
170962 - RUA JOSE MARTINS 35
149780 - RUA JOSE MARTINS 45
170921 - RUA JOSE MARTINS 75
152721 - RUA JOSE MARTINS 95
135703 - RUA JOSE MARTINS 138
135596 - RUA JOSE MARTINS 158 ANT 148
170963 - RUA JOSE MARTINS 169
152714 - RUA JOSE MARTINS 179
150009 - RUA JOSE MARTINS 218
146500 - RUA JOSE MARTINS 279
151835 - RUA JOSE MARTINS 379
149700 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 44
135568 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 148 ANT 138
165126 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 178
152591 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 198 ANT 188
153043 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 308
136786 - RUA LUIZ DELFINO SALES 258
150607 - RUA LUIZ DELFINO SALES 279
147083 - RUA LUIZ DELFINO SALES 308
150503 - RUA LUIZ DELFINO SALES 318
151881 - RUA LUIZ DELFINO SALES 338
146128 - RUA LUIZ DELFINO SALES 348
165117 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 25
152724 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 55
170924 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 105
145880 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 149
170933 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 199
152582 - RUA NELSON MARTINES 25
165159 - RUA NELSON MARTINES 35
137289 - RUA NELSON MARTINES 74
165121 - RUA NELSON MARTINES 94
135600 - RUA NELSON MARTINES 105
135613 - RUA NELSON MARTINES 168
170925 - RUA NELSON MARTINES 198
150510 - RUA NELSON MARTINES 259
165208 - RUA NELSON MARTINES 269
165198 - RUA NELSON MARTINES 289
152913 - RUA NELSON MARTINES 329
171002 - RUA NELSON MARTINES 349
171033 - RUA NELSON MARTINES 368
146193 - RUA NELSON MARTINES 398
153080 - RUA NELSON MARTINES 419
136000 - RUA NELSON MARTINES 473
150972 - RUA NELSON MARTINES 483
149743 - RUA SEDIVAL SOLDAN 34
152693 - RUA SEDIVAL SOLDAN 45
149695 - RUA SEDIVAL SOLDAN 94
165393 - RUA SEDIVAL SOLDAN 115 DERIV
165092 - RUA SEDIVAL SOLDAN 139
135562 - RUA SEDIVAL SOLDAN 209
153530 - RUA SEDIVAL SOLDAN 258
171323 - RUA SEDIVAL SOLDAN 268
153069 - RUA SEDIVAL SOLDAN 278
153244 - RUA SEDIVAL SOLDAN 288
171017 - RUA SEDIVAL SOLDAN 318
135897 - RUA SEDIVAL SOLDAN 359
153036 - RUA SEDIVAL SOLDAN 379
150362 - RUA SEDIVAL SOLDAN 409
153081 - RUA SEDIVAL SOLDAN 441
150498 - RUA SEDIVAL SOLDAN 491
146129 - RUA SEDIVAL SOLDAN 520
150639 - RUA SEDIVAL SOLDAN 540
150512 - RUA SEDIVAL SOLDAN 570
171170 - RUA SEDIVAL SOLDAN 580
146122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 590
152710 - RUA JOSE MARTINS 44
149748 - RUA JOSE MARTINS 65
135565 - RUA JOSE MARTINS 85
165160 - RUA JOSE MARTINS 115
135715 - RUA JOSE MARTINS 149
170905 - RUA JOSE MARTINS 168 ANT 158
170928 - RUA JOSE MARTINS 178 ANT 168
152727 - RUA JOSE MARTINS 189
149851 - RUA JOSE MARTINS 219
135946 - RUA JOSE MARTINS 299
135728 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 24
170967 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 138
145872 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 158 ANT 148
165118 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 188 ANT 178
152579 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 208 ANT 198
153047 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 318



136821 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 348
143745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 388
146125 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 462
145953 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 24
170897 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 44
145883 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 64
152634 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 105
152639 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 115
170896 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 139
149977 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 179
152699 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 209
136069 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 259
136072 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 309
136789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 349
135997 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 378
165255 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 431
165195 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 461
153750 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 480
150507 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 511
165299 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 581
145925 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 95
139114 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 139 FUNDOS
149842 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 209
136002 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 259
153073 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 339
171019 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 359
146572 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 471
137371 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 551
168424 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 571
136794 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 591
149847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 94
135597 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 105
170939 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 149
149844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 169
170946 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 199
171080 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 258
146295 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 308
152917 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 338
152909 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 408
146123 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 460
171026 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 490
135937 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 520
139410 - AVE BARAO DOS COCAIS 533
167738 - AVE BARAO DOS COCAIS 553
139412 - AVE BARAO DOS COCAIS 583
167741 - AVE BARAO DOS COCAIS 643
161644 - AVE BARAO DOS COCAIS 693
167745 - AVE PATOS DE MINAS 80
137636 - RUA BARBACENA 11
126032 - RUA BARBACENA 51
167730 - RUA BARBACENA 90
167731 - RUA BARBACENA 100
137641 - RUA BARBACENA 141
137493 - RUA CALDAS 30
167712 - RUA CALDAS 41
167714 - RUA CALDAS 81
161616 - RUA CALDAS 130
161619 - RUA CALDAS 151
167721 - RUA CALDAS 231
125943 - RUA CALDAS 260
134020 - RUA CALDAS 271
161624 - RUA CALDAS 301
134041 - RUA CALDAS 331
167726 - RUA CALDAS 390
139419 - RUA CAXAMBU 20
146133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 378
146137 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 398
165196 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 472
135608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 25
170890 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 54
135564 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 104
152550 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 114
165119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 128
152637 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 178
165157 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 198
165197 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 248
153049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 288
153181 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 339
146089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 369
165207 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 399
135944 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 460
171035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 470
153318 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 501
146204 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 540
149696 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 75
170926 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 115
170927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 169
150515 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 249
136480 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 329
152912 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 349
153031 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 461
136149 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 541
165323 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 561
153072 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 581
152709 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 45
146249 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 104
165107 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 115
170968 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 159
152647 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 189
150768 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 248
171041 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 268
165229 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 318
146130 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 368
146423 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 430
171007 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 480
171018 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 510
153141 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 540
134054 - AVE BARAO DOS COCAIS 550
134055 - AVE BARAO DOS COCAIS 560
161642 - AVE BARAO DOS COCAIS 620
167742 - AVE BARAO DOS COCAIS 650
167743 - AVE BARAO DOS COCAIS 703
138702 - AVE PATOS DE MINAS 180 DERIV
134049 - RUA BARBACENA 20
139405 - RUA BARBACENA 71
144863 - RUA BARBACENA 100 CASA 1
161635 - RUA BARBACENA 110
137809 - RUA CALDAS 20
161614 - RUA CALDAS 31
134016 - RUA CALDAS 51
139371 - RUA CALDAS 101
161618 - RUA CALDAS 141
161620 - RUA CALDAS 171
134019 - RUA CALDAS 251
161623 - RUA CALDAS 261
126021 - RUA CALDAS 300
134040 - RUA CALDAS 320
137810 - RUA CALDAS 381
161646 - RUA CAXAMBU 50
134119 - RUA CAXAMBU 100



137728 - RUA CAXAMBU 101
167749 - RUA CAXAMBU 131
139423 - RUA CAXAMBU 170
139464 - RUA GUAXUPE 11
137738 - RUA GUAXUPE 40
126193 - RUA GUAXUPE 91
167760 - RUA GUAXUPE 121
137746 - RUA GUAXUPE 241
167761 - RUA GUAXUPE 331
134123 - RUA ITAJUBA 85
126128 - RUA ITAJUBA 110
126130 - RUA ITAJUBA 190
134126 - RUA ITAJUBA 244
161628 - RUA SABARA 40
126024 - RUA SABARA 80
161630 - RUA SABARA 110
134047 - RUA SABARA 135
167766 - RUA SABARA 150
150311 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 36
173159 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 30 CASA
172582 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 65
151092 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 76
155726 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 80
140417 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 85
172265 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 87 deriv.95
151343 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 110
172418 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 115
149237 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 115
172715 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 120
172089 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 136
172303 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 145
172390 - AVE CESAR GUZZI 1015
146558 - RUA BULGARIA 50
169854 - RUA BULGARIA 100
146410 - RUA JAMAICA 145
132240 - RUA JAMAICA 222
148115 - RUA LIBANO 22
132401 - RUA LIBANO 51
148390 - RUA LIBANO 61
148604 - RUA LIBANO 81
169512 - RUA LIBANO 173
169843 - RUA LIBANO 204
148761 - RUA LIBANO 214
132368 - RUA LIBANO 253
163952 - RUA NOVO MUNDO 91
132253 - RUA NOVO MUNDO 163
163987 - RUA NOVO MUNDO 174
163990 - RUA NOVO MUNDO 233
142589 - RUA NOVO MUNDO 244
142270 - RUA ESCOCIA 31
163949 - RUA ESCOCIA 61
148595 - RUA ESCOCIA 92
142582 - RUA ESCOCIA 121
148389 - RUA ESCOCIA 163
163871 - RUA ESCOCIA 184
148384 - RUA ESCOCIA 194
148550 - RUA ESCOCIA 223
163986 - RUA ESCOCIA 243
146397 - RUA ESCOCIA 283
163855 - RUA ESCOCIA 294
132371 - RUA GLORIA 91
163934 - RUA GLORIA 112
142428 - RUA GLORIA 142
138328 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 26
171885 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 86
139420 - RUA CAXAMBU 110
161652 - RUA CAXAMBU 150
137730 - RUA CAXAMBU 200
126190 - RUA GUAXUPE 30
134128 - RUA GUAXUPE 80
161659 - RUA GUAXUPE 111
134130 - RUA GUAXUPE 231
137803 - RUA GUAXUPE 301
167753 - RUA ITAJUBA 61
134124 - RUA ITAJUBA 90
137736 - RUA ITAJUBA 160
134125 - RUA ITAJUBA 220
134043 - RUA SABARA 30
137501 - RUA SABARA 65
139400 - RUA SABARA 90
126027 - RUA SABARA 130
126028 - RUA SABARA 140
166422 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 26
172411 - RUA CRODOALDO CANOSSA 45
154954 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 45
140527 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 73
154820 - RUA CRODOALDO CANOSSA 76
154324 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 85
154158 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 86
172264 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 95
166564 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 115
153544 - RUA CRODOALDO CANOSSA 115
149738 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 116
154263 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 126
172666 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 143
166945 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 163
148605 - RUA BULGARIA 40
132372 - RUA BULGARIA 80
132399 - RUA JAMAICA 85
142440 - RUA JAMAICA 202
148594 - RUA JAMAICA 232
132366 - RUA LIBANO 32
169819 - RUA LIBANO 52
169726 - RUA LIBANO 71
163997 - RUA LIBANO 131
163964 - RUA LIBANO 183
163989 - RUA LIBANO 213
169791 - RUA LIBANO 234
132364 - RUA NOVO MUNDO 72
132395 - RUA NOVO MUNDO 131
132400 - RUA NOVO MUNDO 164
163988 - RUA NOVO MUNDO 184
169805 - RUA NOVO MUNDO 243
148548 - RUA NOVO MUNDO 263
146480 - RUA ESCOCIA 42
142598 - RUA ESCOCIA 82
141983 - RUA ESCOCIA 102
142274 - RUA ESCOCIA 122
163965 - RUA ESCOCIA 183
142588 - RUA ESCOCIA 193
148385 - RUA ESCOCIA 204
169801 - RUA ESCOCIA 234
169755 - RUA ESCOCIA 264
169813 - RUA ESCOCIA 284
132256 - RUA GLORIA 41
148538 - RUA GLORIA 101
142432 - RUA GLORIA 121
138326 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 50
148739 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 146
171744 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 165



138745 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 96
171757 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 105
132381 - RUA GLORIA 183
148546 - RUA GLORIA 244
146552 - RUA GLORIA 274
163948 - RUA GLORIA 294
146472 - RUA HOLANDA 42
169771 - RUA HOLANDA 81
169743 - RUA HOLANDA 163
169763 - RUA HOLANDA 194
132375 - RUA HOLANDA 223
142492 - RUA HOLANDA 244
169777 - RUA HOLANDA 263
169776 - RUA LONDRES 41
169841 - RUA LONDRES 91
163959 - RUA LONDRES 102
132252 - RUA LONDRES 174
163962 - RUA LONDRES 244
142273 - RUA LONDRES 264
148534 - RUA LONDRES 274
148110 - RUA PARIS 31
169794 - RUA PARIS 122
132263 - RUA PARIS 184
148484 - RUA PARIS 194
146398 - RUA PARIS 253
148588 - RUA PARIS 284
163945 - RUA LA PAZ 74
148535 - RUA LA PAZ 111
148543 - RUA LA PAZ 188
169758 - RUA LA PAZ 223
169783 - RUA LA PAZ 253
148544 - RUA LA PAZ 293
130164 - AVE GUIDO GIROL 175
168882 - AVE GUIDO GIROL 245
162342 - AVE GUIDO GIROL 305
134136 - AVE GUIDO GIROL 395
135762 - AVE GUIDO GIROL 480
139233 - AVE GUIDO GIROL 555
148681 - AVE GUIDO GIROL 595
163072 - AVE GUIDO GIROL 705
139303 - RUA FRUTAL 100
145666 - RUA FRUTAL 170
165577 - RUA REGISTRO 80 FUNDOS
163231 - RUA REGISTRO 90
145341 - RUA REGISTRO 125 CASA 1/DERIV
163384 - RUA REGISTRO 140
169113 - RUA REGISTRO 185
143892 - RUA REGISTRO 205
145612 - RUA REGISTRO 215 DERIV
145754 - RUA REGISTRO 255
130581 - RUA REGISTRO 307
130967 - RUA REGISTRO 405
163214 - RUA REGISTRO 450
145338 - RUA REGISTRO 490 DERIV/FDOS
144879 - RUA REGISTRO 560
143893 - RUA REGISTRO 625
163402 - RUA REGISTRO 640
131093 - RUA REGISTRO 665
130577 - RUA REGISTRO 695
166084 - RUA ITANHAEM 115 CASA 1
163393 - RUA ITANHAEM 185
143724 - RUA ITANHAEM 245
139810 - RUA ITANHAEM 335
149173 - AVE CESAR GUZZI 351 ANT 1581 DERIV
144433 - AVE CESAR GUZZI 365 ANT 1591
155250 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 50
148574 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 54
132361 - RUA GLORIA 204
163960 - RUA GLORIA 264
146320 - RUA GLORIA 284
146482 - RUA HOLANDA 32
163925 - RUA HOLANDA 51
146484 - RUA HOLANDA 102
142281 - RUA HOLANDA 183
132370 - RUA HOLANDA 203
132258 - RUA HOLANDA 233
169769 - RUA HOLANDA 254
146272 - RUA HOLANDA 273
148679 - RUA LONDRES 61
142425 - RUA LONDRES 92
142288 - RUA LONDRES 122
142272 - RUA LONDRES 213
142278 - RUA LONDRES 253
138165 - RUA LONDRES 264 DERIV
169811 - RUA LONDRES 283
163950 - RUA PARIS 112
140260 - RUA PARIS 174
132374 - RUA PARIS 193
163876 - RUA PARIS 243
146281 - RUA PARIS 273
142287 - RUA LA PAZ 64
148061 - RUA LA PAZ 104
163847 - RUA LA PAZ 114
169778 - RUA LA PAZ 213
169766 - RUA LA PAZ 228
169793 - RUA LA PAZ 278
139632 - AVE GUIDO GIROL 695
143354 - AVE GUIDO GIROL 235
168927 - AVE GUIDO GIROL 285
168430 - AVE GUIDO GIROL 325
144559 - AVE GUIDO GIROL 405
130497 - AVE GUIDO GIROL 535
144502 - AVE GUIDO GIROL 565 COMERCIO
170442 - AVE GUIDO GIROL 635
138940 - AVE GUIDO GIROL 705 SUPERIOR
163164 - RUA FRUTAL 145
153225 - RUA REGISTRO 70
145732 - RUA REGISTRO 80 FRENTE
169033 - RUA REGISTRO 105
135520 - RUA REGISTRO 135
130473 - RUA REGISTRO 165
143961 - RUA REGISTRO 190
165737 - RUA REGISTRO 205 DERIV
143955 - RUA REGISTRO 240
145663 - RUA REGISTRO 265
128022 - RUA REGISTRO 315
169094 - RUA REGISTRO 415
163170 - RUA REGISTRO 475
163383 - RUA REGISTRO 490
139137 - RUA REGISTRO 570
169037 - RUA REGISTRO 635
169038 - RUA REGISTRO 645
151533 - RUA REGISTRO 690 DERIV
163193 - RUA ITANHAEM 95
139138 - RUA ITANHAEM 145
146602 - RUA ITANHAEM 195 PARTE A
131094 - RUA ITANHAEM 325
126667 - AVE CESAR GUZZI 345 ant 1573
153646 - AVE CESAR GUZZI 365 DERIV/FDS
169258 - AVE CESAR GUZZI 415 ANT 1485



163430 - AVE CESAR GUZZI 503 ant 1731
151372 - AVE CESAR GUZZI 567 FUNDOS
171901 - AVE MONSENHOR ALBINO 621
165553 - AVE FRANCISCO CANDIDO XAVIER 0
CONTROLE/LLUMINAR
149080 - RUA ALBERTO GOZZO 14
149077 - RUA PEDRO SOTO FILHO 56
142656 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 72
164019 - RUA VALENÇA 87
142657 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 91
142757 - RUA ALBERTO GOZZO 115
149041 - RUA MANOEL HERNANDES 119
132422 - RUA JAPERI 134
149043 - RUA MANOEL HERNANDES 142
139622 - RUA ALBERTO GOZZO 152 FOSSA
169913 - RUA PEDRO SOTO FILHO 164
164097 - RUA PEDRO SOTO FILHO 177
149047 - RUA RENATO BUENO NETO 185
142759 - RUA ALBERTO GOZZO 188
169872 - AVE LEONOR ABDO JORGE 198
164022 - RUA VALENÇA 210
148954 - RUA ITAPERUNA 230
169874 - RUA VALENÇA 240
153471 - RUA ALBERTO GOZZO 247 FOSSA
169914 - RUA PEDRO SOTO FILHO 252
146597 - AVE LEONOR ABDO JORGE 278
148956 - RUA MOSSORO 297
142663 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 350
139629 - RUA ALBERTO GOZZO 367 FOSSA
169907 - RUA RENATO BUENO NETO 375
169884 - RUA MIRACEMA 404
169864 - RUA MOSSORO 410
164035 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 438
169924 - RUA GINO MERIGHI 478
148837 - RUA MOSSORO 495
169867 - RUA MOSSORO 512
149072 - RUA RENATO BUENO NETO 525
142642 - RUA MOSSORO 533
146632 - RUA MIRACEMA 560
142786 - RUA GINO MERIGHI 598
166325 - RUA GINO MERIGHI 633 FOSSA
148947 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 691
164094 - RUA RENATO BUENO NETO 740
164042 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 760
169912 - RUA RENATO BUENO NETO 795
132537 - RUA RENATO BUENO NETO 824
149081 - RUA RENATO BUENO NETO 927
146825 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1015
169898 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1112
146939 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1202
169918 - RUA RENATO BUENO NETO 1306
164111 - RUA RENATO BUENO NETO 1344
132481 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1365
164116 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1469
132527 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1542
164025 - ROD RODOVIA ALFREDO JORGE 2397
150983 - AVE CESAR GUZZI 525
146869 - AVE CESAR GUZZI 571 ANT 1815
166120 - AVE MONSENHOR ALBINO 631 DERIV 621
149130 - RUA PEDRO SOTO FILHO 0
146721 - RUA MANOEL HERNANDES 18
166353 - RUA ALBERTO GOZZO 68 FOSSA
155334 - RUA ALBERTO GOZZO 85 FOSSA
132469 - RUA ITAPERUNA 90
142651 - RUA JAPERI 95
142658 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 116
148953 - RUA ITAPERUNA 130
148945 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 135
164043 - RUA MIRACEMA 150
132557 - RUA PEDRO SOTO FILHO 157
169882 - RUA MIRACEMA 175
164032 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 179
153477 - RUA GINO MERIGHI 187 FOSSA
132523 - RUA MANOEL HERNANDES 193
146816 - RUA PEDRO SOTO FILHO 208
153510 - RUA ALBERTO GOZZO 220 FOSSA
164105 - RUA GINO MERIGHI 237
149380 - RUA RENATO BUENO NETO 245
164021 - RUA JAPERI 247
146821 - RUA GINO MERIGHI 254
169905 - RUA RENATO BUENO NETO 285
164013 - RUA SERRANOPOLIS 350
169883 - RUA MIRACEMA 364
166337 - RUA GINO MERIGHI 374 FOSSA
164027 - RUA FELIPE CESAR CURY 390
139960 - RUA BORACEIA 410 2°CADASTRO/FOSSA
164015 - AVE LEONOR ABDO JORGE 428
146592 - RUA MOSSORO 474
142780 - RUA PEDRO SOTO FILHO 486
142785 - RUA GINO MERIGHI 511
146589 - AVE LEONOR ABDO JORGE 516
149124 - RUA PEDRO SOTO FILHO 530
142666 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 545
164092 - RUA RENATO BUENO NETO 567
148946 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 628
169881 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 672
169865 - AVE LEONOR ABDO JORGE 702
164106 - RUA PEDRO SOTO FILHO 751
142753 - RUA RENATO BUENO NETO 769
169921 - RUA PEDRO SOTO FILHO 795
164147 - RUA RENATO BUENO NETO 916
132476 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 993
132571 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1059
169900 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1175
142783 - RUA RENATO BUENO NETO 1275
132480 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1321
169927 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1344
164112 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1381
142744 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1518
164088 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1555
155166 - AVE LEONOR ABDO JORGE 54 FOSSA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

**EDITAL Nº. 20/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

20º ENZO ISHICAVA BORTOLOCI ESCOBAR BRUSSI

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

21º ANDREA BUENO

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **19 de novembro de 2.025 a 27 de novembro de 2.025**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 19 de novembro de 2.025 a 27 de novembro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 18 de novembro de 2025.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 198/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/11/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 18 de novembro de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 199/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS INTERNOS DA AUTARQUIA E EXTERNOS, FAZENDO PARTE OS SERVIÇOS MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO (CALL CENTER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/12/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 18 de novembro de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 600MM), COM ANEL ANTIRRUÍDO E PESO MÍNIMO DO CONJUNTO DE 48KG, PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE POÇOS DE VISITAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 05/12/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108,



Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br.
Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 18 de novembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1995/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS DE GAVETA, RETENÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ADUTORAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresas Vencedoras:

AM1 NEGÓCIOS E SERVIÇOS □ LTDA com os lotes: 1, 4 e 5 no valor total de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA com o lote: 2 no valor total de R\$ 56.465,92 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA com os lotes 3 e 6 no valor total de R\$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais);

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME com o lote 7 no valor total de R\$ 32.146,81 (trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Perfazendo o valor total de R\$ 503.337,73 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Revogação / Anulação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, NOVA DE FÁBRICA, COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO

O ILMO. Sr. Superintendente, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, II da Lei Federal 14.133/21 pelas razões expostas no processo administrativo nº 1241/2025. Fica aberto o prazo de recurso de 3 (três) dias úteis de que trata o Artigo 165, I "b" da lei 14.133/2021.

Catanduva, 18 de novembro de 2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 02 de dezembro de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 17 de novembro de 2025.
SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
192/2025	LSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.376.484/0001-95
192/2025	SF PALMA SERVIÇOS MÉDICOS	58.750.933/0001-86
192/2025	H S S G SAÚDE LTDA	46.728.862/0001-36
192/2025	GABRIELA ROTELLA ROTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.677.151/0001-73
192/2025	M L PERES FERESIN LTDA	61.471.126/0001-39
192/2025	R. W. PIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.625.264/0001-25
192/2025	M & H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.264.153/0001-07
192/2025	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
192/2025	VINICIUS BASAGLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.025.682/0001-53
192/2025	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
192/2025	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
192/2025	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
192/2025	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
192/2025	WILSON RODRIGO MAGOSSO LTDA	62.193.889/0001-28
192/2025	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
192/2025	CLÍNICA MÉDICA VICCECHI LTDA	46.886.219/0001-30
192/2025	STUQUI DE MATOS VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.641.272/0001-71
192/2025	TCMELKE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.650.396/0001-00
192/2025	RP RAMAZZINI LTDA	60.906.719/0001-18
192/2025	RENAN DOS SANTOS GATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.865.634/0001-33
192/2025	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
192/2025	NMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.208.333/0001-74
192/2025	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69
192/2025	CLÍNICA MÉDICA PRIETO LTDA	53.350.079/0001-47
192/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55
192/2025	IZABELLA CORTEZ FERREIRA LTDA	61.413.854/0001-94
192/2025	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
192/2025	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18



192/2025	FERNANDO DE AZEVEDO PINTO LTDA	43.767.853/0001-66
192/2025	CLÍNICA MÉDICA ARRUDA & ARRUDA LTDA	57.072.122/0001-00
192/2025	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	60.795.914/0001-18
192/2025	ORTORAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.126.476/0001-52
193/2025	M & H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.264.153/0001-07
193/2025	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
193/2025	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
193/2025	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
193/2025	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
193/2025	FAMILY MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
193/2025	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
193/2025	WILSON RODRIGO MAGOSSO LTDA	62.193.889/0001-28
193/2025	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
193/2025	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA	40.278.041/0001-69
193/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55
193/2025	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
193/2025	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
193/2025	FERNANDO DE AZEVEDO PINTO LTDA	43.767.853/0001-66
193/2025	CLÍNICA MÉDICA ARRUDA & ARRUDA LTDA	57.072.122/0001-00
193/2025	MILENE SGARAVATO ZAMBRUZZI LTDA	60.795.914/0001-18
204/2025	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
204/2025	LUCAS TURRI SEVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.820.580/0001-90
204/2025	CLÍNICA MÉDICA FERNANDA ORATI LTDA	43.793.258/0001-03
204/2025	COLOMBO FERRARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.764.918/0001-00
204/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA	27.004.973/0001-55

Catanduva - SP, 18 de novembro de 2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PORTARIA Nº 623 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR
PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF**

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 10.230, de 14 novembro de 2025, com base no art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 17 de novembro de 2.025**, o funcionário **PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF**, RG Nº 18.338975-X, do cargo de **Professor**, para o qual foi nomeado em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 15, de 1º de março de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, AO
17º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.


Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


Sonia Maria Morandin Paschoal
Secretária Geral